

LEI N º 7.474 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Altera a Lei Municipal nº 5.882, de 31 de julho de 2008, instituindo o incentivo à conscientização dos direitos autistas e fomentando eventos e ações voltadas aos alunos da rede pública municipal de ensino que versem sobre o tema, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL** aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos os artigos 1º-A, 1º-B e 1º-C à Lei Municipal nº 5.882, de 31 de julho de 2008, conforme redação abaixo:

“**Art. 1º-A** A data de 02 de abril objetiva a realização de eventos e atividade educativas, voltadas à conscientização sobre os direitos dos autistas.

Parágrafo único. Fica sugerido que a Secretaria Municipal de Educação – SME seja incentivadora de fomentar esses eventos e atividades voltadas à conscientização sobre os direitos dos autistas.

Art. 1º-B Os eventos e atividades citados no art. 2º, a critério do Poder Executivo, poderão ser realizadas pelas escolas municipais, pelo Centro de Referência em Assistência Social – CRAS e por organizações governamentais e não governamentais.

Art. 1º-C O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que lhe couber”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 21 de março de 2023.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito